



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Publicado D.O. nº 20.142 LEI Nº 002/89

Data: 09.03.89 - Pág. 23. Data: 09.02.89

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso para o exercício de 1.989, e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1.989, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzados novos).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	1.121.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	85.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.027.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	78.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	67.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.500,00
T O T A L	<u>1.200.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa está fixada entre os órgãos, de acordo com a distribuição seguinte:

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal

100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	78.000,00
Secretaria Geral	82.000,00
Assessoria de Administração	17.000,00
Divisão de Contabilidade	29.000,00
Divisão de Tributação e Fiscalização	21.000,00
Divisão de Tesouraria	8.000,00
Divisão de Educação	270.000,00
Divisão de Cultura e Esportes	9.000,00
Divisão de Inc. Fomento e Comercialização	7.500,00
Divisão de Saúde	19.000,00
Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	443.000,00
Divisão de Urbanismo	116.500,00
T O T A L	<u>1.200.000,00</u>

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a Despesa está fixada de acordo com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	862.500,00
Despesas de Custeio	854.500,00
Transferências Correntes	8.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	337.500,00
Investimentos	330.500,00
Inversões Financeiras	6.000,00
Transferências de Capital	1.000,00
T O T A L	<u>1.200.000,00</u>

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição Estadual, e na Lei Federal nº 4320/64, de 17.03.64, fica autorizado a:

- I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
- II - Realizar operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições de Crédito nacionais e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1ª de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em 09 de fevereiro de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09/02/89

Airone Luiz Faggion-Secretário Geral


JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI
Prefeito Municipal